

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação caminhão caçamba com capacidade mínima de 9 toneladas, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes na operação tapa buraco, através da DFD de 27 de fevereiro de 2023, conforme especificações.

1.1.1 A execução do OBJETO: será de acordo com os horários e o tempo necessário para fazer a operação tapa buraco definido pela responsável Secretária Transportes no perímetro urbano de São Simão e Distrito de Itaguaçu, sendo coordenados pelo fiscal do contrato nos locais definidos diariamente

1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	DIA	60		LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA

## 2. LEGISLAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada deste Termo de Referência, conforme disposições no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de empresa prestadora de serviços de locação caminhão caçamba, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, na operação tapa buraco.

Conforme o Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de

outros serviços e compras ; (Conforme alteração do decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.)

3.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na medição diária, exercida através da (produção diária) do caminhão caçamba, com capacidade mínima de 9 toneladas.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços iniciará pela empresa vencedora, em até 03 (Três) dias após a assinatura do contrato e autorizada pela Prefeitura Municipal e conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório.

Verificada a desconformidade do objeto, a contratada vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 15 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 60 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta., devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. PRAZO CONTRATUAL**

5.1 A aquisição/prestação de serviço se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência de 60 dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

##### **Subcontratação**

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Fica indicado como fiscal do contrato para acompanhamento deste objeto o servidor **AUGUSTINHO MAURÍCIO DA SILVA, MATRICULA Nº 99591**, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento da prestação dos serviços.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá através do Departamento de Compras a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

## **8-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Simão, para o exercício de 2024.

### **2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

#### **01.15 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

26.122.2628 2.028 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## **9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação:

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 2- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 5- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8- Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede;
- 9- Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 10- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
- 11- Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso. VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **10.2 Qualificação Técnica**

10.2.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, e se foi satisfatório seu cumprimento;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. – DO CONTRATADO**

11.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

11.1.2. Entregar os serviços diariamente, informando km inicial do dia, antes de iniciar a tarefa e km final, no final do dia quando terminar a tarefa ou jornada de trabalho. Essas informações serão informadas diariamente em uma planilha, onde será preenchida pelo contratante.

11.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

11.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, (caminhão) ou avarias que impeçam da contratada de entregar o caminhão, para executar o trabalho de prestação de serviços.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo caminhão em perfeitas condições de trabalho e manutenção do mesmo e se responsabilizar por todas atribuições do motorista condutor sendo pagamento, folga, check list do veículo entra outras.

11.1.7.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.9. Apresentar, conforme as determinações impostas pelo código de trânsito Brasileiro, lei nº 9.502/97 e decreto Municipal nº 1037/2023, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa Nº **1.234/2012** da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.,

## **12.2. DA CONTRATANTE**

12.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

12.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

12.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

12.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

## **13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

13.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

14.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



14.6. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Município de São Simão, 27 de fevereiro de 2024.

---

**SILVAN TEODORO NAPOLITANO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
Decreto Nº 1219/2023